

LEI Nº.040 de 20 DE FEVEREIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTORNO DE SALINAS – CISNES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Ninheira, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ninheira/MG autorizado a participar do Consórcio **Intermunicipal de Saúde Entorno de Salinas – CINES**, constituído pelos Municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único - A participação apresenta nesta Lei, faculta ao Município:

- I** – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde da população do Município
- II** – Planejar, adotar e exercer programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- III** – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Município despendar até 1% (um por cento), ao mês, do repasse do FPM, no corrente exercício, a título de contribuição.

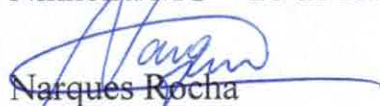
Artigo 3º - Para realização da despesa decorrente desta Lei fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor igual ao correspondente aquele constante do Art. 2º, na seguinte dotação orçamentária prevista para o departamento de saúde e Assistência social.



Artigo 4º - Fica declarado a utilidade pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas – CINES.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ninheira/MG – 20 de fevereiro de 2015.



Narques Rocha
Prefeito Municipal